



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 006/94.-
De 08 de março de 1994.-

Aprovado, por unanimidade e na íntegra,

em 15-03-94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO
COM A CODEMAT, A CONTA FADEM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nos termos desta Lei, o Poder Executivo do Município, autorizado a contratar empréstimo financeiro à conta de Fundo de Apoio ao Município - FADEM, junto à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

§ 1º - O FADEM de que trata este artigo é o Fundo criado pela Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1975, regulamentada pelos Decretos nº 456/76, 1.247/92 e 1.442/92 e ratificada pela Lei nº 5.672 de 19 de novembro de 1990;

§ 2º - O empréstimo financeiro autorizado por esta Lei será de até o limite de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) levantados nos termos da capacidade de endividamento do Município, respeitadas as vinculações previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A aplicação dos recursos financeiros oriundos da autorização desta Lei, serão aplicados exclusivamente na aquisição de uma (1) máquina pá-carregadeira, em decorrência da observância do que preceitua o artigo 1º da Lei nº 3.669/75, criadora do FADEM.

Art. 3º - O prazo do empréstimo financeiro de que trata esta Lei, será de 06 (seis) anos, sendo de 06 (seis) meses o prazo de sua carência.

Art. 4º - As condições dos juros, taxas, comissões e demais encargos que incidirem sobre a operação financeira autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo contratual celebrado entre o Prefeito do Município, e a CODEMAT.

Art. 5º - Fica o Prefeito do Município autorizado a:

1 - Abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes, da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando-se para tanto dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

2 - Consignar nos seus orçamentos anuais e demais legislações inerentes, dotações específicas para atendimento das despesas tais como: pagamento das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes da operação financeira aqui autorizada.

3 - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

do empréstimo financeiro contratado, para atendimento das despesas específicas com a aquisição de máquina Pá-carregadeira, que se refere o artigo 2º desta Lei.

4 - Outorgar a CODEMAT procuração irrevogável e irretratável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, mensalmente o valor correspondente à cobertura das prestações mensais amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas em virtude desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em
08 de março de 1994.-

Denir Perin
Prefeito Municipal